

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Calendário dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para o ano de 2023 e estabelece as normas relativas às inscrições, processos seletivos e o desenvolvimento dos Cursos, com todas as suas fases, para o provimento de 100 (cem) vagas, divididas em 5 (cinco) turmas de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, no primeiro e segundo semestre de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão realizados em parceria com a Escola da Magistratura do Estado do Maranhão e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Os cursos poderão ser ofertados na modalidade híbrida (EaD – Plataforma de Ensino da Esmam / Remota por Sistema de Videoconferência / Presencial – diretamente, nas salas de aula e/ou nos CEJUSC'S), considerando todas as fases e os objetivos do processo de ensinagem, sob assinatura de termo de compromisso e adesão.

1.2 Serão ofertadas 100 (cem) vagas, divididas em 05 (cinco) turmas destinadas a servidores dos quadros da Justiça Estadual do Maranhão de 1º e 2º graus, que possuam curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área de atuação, com no mínimo (2) dois anos de formação ou, ainda, para o público externo, pertencente a qualquer instituição parceira com o NUPEMEC / TJMA, que esteja com o Termo de Cooperação Técnica vigente, considerando também o tempo mínimo de 2 (dois) anos de formado em qualquer curso de graduação, reconhecido pelo MEC, para a atividade de **Mediador**. E em qualquer um dos casos, estar matriculado em curso de nível superior de qualquer área a partir do 5º (quinto) semestre, e/ou ter graduação em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para a atividade de **Conciliador**.

1.3 Os Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão atenderão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO 2023 – 1º SEMESTRE

Inscrição	Realização	Modalidade	Comarca
27 a 31/03	10 a 14/04	Presencial	São Luís
22 a 26/05	05 a 09/06	Presencial	São Luís

CALENDÁRIO 2023 – 2º SEMESTRE

Inscrição	Realização	Modalidade	Comarca
17 a 21/07	04/08 a 03/09	EAD	-
28/08 a 01/09	11 A 15/09	Presencial	São Luís
20 a 24/11	04 a 07/12	Presencial	São Luís

1.4 A forma de fazer didático -pedagógica de todas as fases do Curso tem suas diretrizes pautadas no Projeto do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão, aprovado pela Portaria ENFAM – 05/2017, bem como na Resolução 2/2020 – TJMA e da Portaria-GP – 64/2021, instrumentos normativos de leitura obrigatória, para o devido desenvolvimento dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, tanto pelos instrutores/supervisores quanto pelos alunos.

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos serão ministrados em co-docência em todas as suas fases e terão cargas horárias de 100(cem) horas, subdivididas em duas fases, denominadas respectivamente de Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado), as quais atenderão às seguintes cargas horárias: Fase Teórica - 40(quarenta) horas e Fase Prática (Estágio Supervisionado) – 60 (sessenta) horas.

2.2 A Fase de Fundamentação Teórica será coordenada pela ESMAM e ofertada na modalidade **Presencial e EaD** - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-Google Classroom, dentre outras formas de acesso remoto.

2.3 A Fase Prática, denominada de Estágio Supervisionado, sob a coordenação do NUPEMEC-TJMA, poderá ser ministrada também na modalidade remota, na realização das etapas de observação, co-mediação/co-conciliação e mediação/conciliação, através do Sistema de Videoconferência utilizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, em casos excepcionais, dando-se preferência para a modalidade presencial, em situação de normalidade, sendo obrigatório, o acompanhamento pelos Supervisores do Estágio em todas as modalidades de ensino.

2.3 No final de cada fase, (Fase Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado), serão realizadas atividades avaliativas, práticas simuladas e produção de um Relatório Final de Estágio Supervisionado, esta última, apenas na Fase Prática (Estágio Supervisionado). Todas essas atividades estarão relacionadas ao conteúdo trabalhado, como critério de aptidão para o avanço de fase, bem como para a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2.4 Além das atividades avaliativas descritas no item anterior, serão também critérios de aptidão a assiduidade, a pontualidade e compromisso ao longo do desenvolvimento do Curso que envolva (postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração e o cumprimento no prazo determinado das atividades), conforme o disposto no Projeto do Curso, aprovado pela

Portaria Enfam – 05/2017 e na Resolução 2/2020 - TJMA, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

2.1 DA FASE DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1.1 A Fase de Fundamentação Teórica será administrada pela ESMAM e ofertada na modalidade **Presencial e EaD** - Educação à Distância, através da Plataforma de Ensino da ESMAM, podendo ter encontros didático-pedagógicos na modalidade remota, por meio de Sistema de Videoconferência, pelo Meet-GoogleClassroom, dentre outras formas de acesso remoto escolhida pelos professores/tutores, enquanto se estiver em situação de pandemia, dando-se preferência para a modalidade de ensino presencial, na situação de normalidade. Na hipótese do ensino na modalidade de EaD, deve o aluno acessar a plataforma todos os dias, sendo recomendado o estudo diário de 2(duas) horas.

2.1.2 A Fase de Fundamentação Teórica será ministrada em co-docência, por Instrutores/ tutores em EaD, com formação específica de Instrutores em Mediação e Conciliação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, atendendo ao conteúdo programático, conforme o descrito no item 3 do presente Edital, como também respeitando o critério da proporcionalidade de 8(oito) alunos por instrutor, de acordo com os Parâmetros Curriculares de Mediação e Conciliação, bem como a Resolução 2/2020 - TJMA.

2.1.3 As atividades avaliativas da Fase de Fundamentação Teórica, consistirão em avaliação de aprendizagem durante a referida fase, através de atividades de práticas simuladas, denominadas de “Oficinas de Mediação e Conciliação”, bem como, da Avaliação final da Fase Teórica, que se refere a uma avaliação de aprendizagem, a qual abordará o conteúdo trabalhado, devendo ser respondida pelo aluno e entregue até a data e horário determinado.

2.1.4 Será considerado como conceito avaliativo e suas respectivas notas, para a Fase de Fundamentação Teórica, o disposto no artigo 5º, §2º, da Resolução 2/2020 - TJMA, conforme segue descrição abaixo:

Pontuação	Conceito
0 a 6,9	Insuficiente
7 a 7,9	Regular
8 a 8,9	Bom
9 a 10	Excelente

2.1.5 Compete, exclusivamente, aos Tutores/Instrutores, que ministraram as aulas e acompanharam os alunos na Fase de Fundamentação Teórica, a avaliação, aprovação e reprovação dos alunos na referida fase.

2.2 DA FASE PRÁTICA (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)

2.2.1 A Fase Prática (Estágio Supervisionado), que possui caráter obrigatório, será administrada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Essa fase deverá ser cumprida seguindo todos os requisitos didático-pedagógicos (observação, co-mediação/co-conciliação, mediação/conciliação e entrega do Relatório Final de Estágio, previstos na Portaria Enfam – 05/2017, na Resolução 2/2020 - TJMA e Portaria GP - 64/2021, que tratam dos requisitos didático-pedagógicos para o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, tanto no aspecto de normalidade quanto em situação de pandemia.

2.2.2 Após a confirmação da aprovação na Fase de Fundamentação Teórica, o aluno deve agendar junto à unidade judiciária em que exercerá suas atividades, através do Supervisor do Estágio, sendo, no mínimo, uma sessão por semana, ao longo do prazo definido para a finalização da Fase Prática, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do Estágio Supervisionado.

2.2.3 As atividades práticas do estágio serão realizadas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, podendo ser realizadas presencialmente ou de forma remota, através do Sistema de Videoconferência utilizado nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos em que os Supervisores de Estágios estejam vinculados.

2.2.4 O Estágio Supervisionado será, obrigatoriamente, acompanhado pelos Supervisores de Estágio, que terão como incumbência: supervisionar as atividades dos alunos/estagiários; realizar, após as sessões ou audiências, avaliação diagnóstica, através de conversa informal, participação dos alunos e emissão de feedback; dirimir as dúvidas; e serem os responsáveis pela avaliação, aprovação ou reprovação dos alunos.

2.2.5 As atividades avaliativas da Fase Prática (Estágio Supervisionado), consistirão na participação e desempenho das sessões e/ou audiências, avaliadas pelo Supervisor do Estágio, nas avaliações realizadas pelas partes e pelos advogados, sobre o desempenho do aluno/estagiário e do Relatório Final do Estágio Supervisionado.

2.2.6 As notas das avaliações dispostas no item 2.2.4 serão somadas e extraída a média aritmética, devendo para a devida aprovação do aluno atender ao quadro disposto no item 2.1.4, do presente edital, que trata das notas e seus respectivos conceitos avaliativos, sendo considerado como aluno apto, aquele que obter a média aritmética mínima, correspondente a 7,0 (sete).

2.2.7 O prazo para cumprimento da Fase Prática (Estágio Supervisionado) será de até 2(dois) meses, cuja contagem se iniciará cinco dias úteis após o término da Fase de Fundamentação Teórica dos Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores, ou conforme agendamento dos supervisores para início da atividade de estágio, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

2.2.8 Após a correção e resultado final sobre a aprovação ou reprovação dos alunos/estagiários, os Supervisores do Estágio encaminharão, no prazo de até 30 (trinta) dias, documento, contendo o resultado final do Estágio, acompanhado do Relatório Final de Estágio dos alunos, com todos os seus anexos, para conhecimento, arquivo e a emissão do Certificado de Formação em Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça.

2.2.9 Após a conclusão do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores do Tribunal de Justiça, o aluno permanecerá pelo período de 1 (um) ano como mediador/conciliador voluntário, com atuação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, indicando o Centro Judiciário em que será realizado a atuação voluntária e o período de início e término.

2.2.10 Após a entrega do Relatório Final de Estágio, a Fase Prática (Estágio Supervisionado) estará concluída e os alunos com aprovação integral (Fase de Fundamentação Teórica e Fase Prática (Estágio Supervisionado)), poderão iniciar sua atuação voluntária, como

mediador(a)/conciliador(a) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de sua preferência.

2.2.11 Será obrigatória, para permanência no quadro geral de mediadores e conciliadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, a realização de curso de aperfeiçoamento ou aprofundamento, a cada 2 (dois) anos, a partir da data da certificação como mediador(a) e conciliador(a).

2.2.12 Para a devida certificação no Curso de Formação de Medidores e Conciliadores Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão, deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

a) atingir 100% (cem por cento) de frequência nas fases de Fundamentação Teórica e Prática (Estágio Supervisionado);

b) obter nota mínima de 7,0 (sete) nas avaliações relativas à Fase de Fundamentação Teórica;

c) concluir o Estágio Supervisionado, entregar o Relatório Final de Estágio, com todos os anexos, no Formato PDF, para o e-mail dos Supervisores do Estágio, os quais deverão corrigir e assinar, digitalmente, caso não tenham feito a assinatura manual, devendo o aluno/estagiário para a devida aprovação, obter a média final mínima de 7,0 (sete).

d) o modelo de relatório e os anexos que constituem o Relatório Final de Estágio deverão ser encaminhados por e-mail, pelos Supervisores de Estágio para os alunos/estagiários, devendo os supervisores orientar os alunos sobre o devido preenchimento e organização dos anexos do referido relatório.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 Fase da Fundamentação Teórica - 40h

INTRODUÇÃO AOS MEIOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - 20h

A Política Pública de Tratamento Adequado dos Conflitos – 3 horas/aula

âPrincípios Constitucionais: Princípio do acesso à Justiça e pacificação social. Princípio da dignidade da pessoa;

âMudança de mentalidade: papel do CNJ, Tribunais e Instituições públicas e privadas.

âImportância da Capacitação

Comunicação e Conflito - 6horas/aula

âTeoria da Comunicação

âAxiomas da comunicação

âEscuta Ativa

âComunicação nas pautas de interação e no estudo do interrelacionamento humano

âAspectos sociológicos (ilusórios/imaginários, paradigmas e preconceitos)

âAspectos psicológicos (identidade, interesses, necessidades, interrelações e contrato psicossocial tácito; interrelações pessoais, profissionais e sociais

âTeoria Geral do Conflito

âConceito e estrutura

âAspectos objetivos e subjetivos

âFormas de resolução dos conflitos

âAdversariais e não adversariais

Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs) - 6horas/aula

âHistórico. Panorama nacional e internacional. A cultura da paz

âNoções gerais e diferenciação entre os principais métodos de resolução de conflitos: judicial, negociação, conciliação, mediação e arbitragem.

âDiferenças e semelhanças entre Mediação e Conciliação.

Enfoque normativo e ético da conciliação e suas aplicações no Poder Judiciário - 5horas/aula

âLegislação brasileira sobre conciliação-mediação e Juizados Especiais.

âResolução 125/2010 do CNJ

âNúcleo Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

âCentros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

âProvimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

âO terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação.

âImparcialidade x neutralidade.

âÉtica.

âCódigo de Ética.

âRemuneração e supervisão.

MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E SUAS TÉCNICAS - 20h

Introdução - 4horas/aula

â€•Conceito e filosofia

â€•Conciliação ou Mediação

â€•Conceito, integração e distribuição do valor das negociações

â€•Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados).

â€•Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de rapport; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

Mediação e Conciliação - suas técnicas - 8horas/aula

â€•Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo);

â€•Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, condicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade).

Finalização da Mediação e Conciliação - 4horas/aula

â€•Sistemas Judiciais

â€•Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de Mediação(qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito)

â€•Redação do Acordo: requisitos mínimos e exequibilidade

â€•Encaminhamentos e estatística.

O papel do Mediador e sua relação com os envolvidos no processo de Mediação e Conciliação - 4horas/aula

â€•Os operadores do Direito

â€•Magistrado

â€•Promotor

â€•Advogado

â€•Defensor público e a mediação

â€•Papel e Resistência

â€•Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação

â€•Contornando as dificuldades

â€•Descontrole emocional

â€•Embriaguez

â€•Desrespeito

â€•Etapas do Procedimento de Mediação; Aplicação prática do Rapport; Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos

3.2 Fase Prática - Estágio Supervisionado- 60h

Práticas de Laboratório – Mediação e Conciliação - Funções: Observador e Co-mediador/Conciliador - 40horas/aula

â€•Etapas do Procedimento de Mediação;

â€•Aplicação prática do Rapport;

â€•Utilização prática da Comunicação: Comunicação Não Violenta e aplicabilidade dos conhecimentos neurolinguísticos.

â€•Observador – Nessa etapa o cursista na condição de observador fará a observação do procedimento, considerando o solicitado na ficha de observador, tendo essa etapa a carga horária de20hs/aula;

â€•Co-mediador/conciliador– A condição de Co-mediador/conciliadorrequer a interação do cursista com o procedimento de mediação, isto é, a aplicação das técnicas de comunicação, negociação, rapport dentre outras aprendidas durante o curso, mas de modo compartilhado com um mediador/supervisor. Nessa fase, destina-se também20hs/aulas para sua realização.

Práticas de Laboratório – Qualidade em Processos Autocompositivos – Função: Mediador/Conciliador - 20horas/aula

â€•Provocação de mudanças;

â€•Competências Autocompositivas;

âPossibilidades de melhorias no procedimento autocompositivo; Relatório Final das Atividades Experimentadas nas Práticas de Laboratório.

âMediador/Conciliador– A condição de Mediador/Conciliador é uma etapa culminante do Estágio Supervisionado, tendo em vista que os cursistas atuarão de forma autônoma e independente, no tocante, ao gerenciamento do procedimento. Essa etapa será realizada pelo período de 20hs/aula.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 100 (**cem**) vagas, **divididas em 05 (cinco) turmas**, conforme item 2.1

4.2 As vagas serão preenchidas desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item 5, 1, levando-se em consideração a ordem cronológica das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para as inscrições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Não possuir antecedentes criminais;
- e) Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de formação em Curso de Graduação em qualquer área, desde que seja reconhecido pelo MEC;
- e) Possuir noções básicas de informática e digitação;
- f) Declaração de disponibilidade para realizar todas as Fases do Curso, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, principalmente, na modalidade presencial, em que o aluno/estagiário deverá se fazer presente. Anexo (I)
- f) Concordância em firmar Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II);
- g) Na atividade de Conciliador, estar matriculado em curso de nível superior de qualquer área a partir do 5º (quinto) semestre, e/ou ter graduação em qualquer área de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Na atividade de Mediador, ser graduado há pelo menos 2(dois) anos em qualquer curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.140/15.

5.2 Poderão participar da seleção pública:

- a) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que se encontram no exercício regular de suas funções, com disponibilidade para realização de todas as etapas do curso, cuja frequência de atividades na Fase Prática (Estágio Supervisionado) se limitará, no mínimo 1(uma) vez por semana, sob aprovação do superior hierárquico;
- b) público externo, oriundo de instituições parceiras, que atendam aos requisitos previstos no item;

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições da seleção pública estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme o calendário disposto no item 1.3, considerando o horário das 08h00 do primeiro dia de inscrição e às 23h59 do último dia de inscrição, através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão (www.tjma.jus.br), pelo sistema acadêmico TUTOR, **para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA**, seguindo as instruções quanto a salvar e esperar a mensagem de confirmação do envio. As inscrições destinadas ao **público externo**, serão de responsabilidade do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, devido a particularidade de suprir a necessidade das instituições parceiras, obedecendo-se a ordem cronológica das inscrições enviadas para o e-mail nupemectjma@gmail.com.

5.5 A Escola Superior da Magistratura e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet que não seja recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transferência de dados.

5.6 O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato (servidor do TJMA) no sistema acadêmico TUTOR sendo imprescindível informar, o número do telefone e o endereço eletrônico para as comunicações sobre o curso.

5.7 os candidatos que efetuaram suas inscrições pelo sistema no prazo estipulado deverão **IMEDIATAMENTE no ato da inscrição** enviar os documentos listados abaixo, via e-mail para divisão de treinamento e aperfeiçoamento de servidores (divtreinamento@tjma.jus.br):

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Em caso de estudantes, comprovante de matrícula atualizado, de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, a partir do 5º (quinto) semestre ou o equivalente para escolas de regime anual; e
- c) Em caso de graduados, diploma ou certificado de conclusão de curso ensino superior há mais de 2 (dois) anos em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- d) Declaração de Disponibilidade de Participação no Curso, considerando todas as suas Fases, a serem realizadas na Escola da Magistratura do Estado do Maranhão, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, na modalidade presencial e na modalidade de ensino EaD, dependendo da modalidade a ser ofertada, atendendo todos os critérios e prazos para o cumprimento integral do Curso.

5.7.1 Os candidatos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão, e que se estão em exercício regular de suas funções, além dos documentos listados acima, deverão entregar autorização assinada pelo superior hierárquico para participar do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

5.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou que não satisfaça às exigências deste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.9 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão (www.tjma.jus.br).

5.10 As inscrições, a matrícula e o curso serão custeados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – Esmam, devendo, o aluno, na hipótese de não conclusão do curso, **ressarcir** os valores custeados pela ESMAM, relativos aos custos individuais com o curso, para o Fundo de Modernização e Reparcelhamento do Judiciário.

5.11 As despesas com diárias, transporte e alimentação durante quaisquer uma das fases (Fundamentação Teórica e Estágio Supervisionado) do curso, na hipótese da modalidade presencial, serão de responsabilidade do próprio participante, regularmente inscrito.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada mediante a entrega completa da documentação exigida para a inscrição, conforme item 5.1, tendo como critério a ordem cronológica de inscrição.

6.2 O resultado da seleção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do Estado do Maranhão e através da página da Esmam, no Portal do Poder Judiciário do estado do Maranhão (www.tjma.jus.br).

6.3 Após a conclusão de todas as etapas do curso (teórica e prática), o candidato, firmará Termo de adesão e compromisso, para a atuação como voluntário pelo período de 1(um) ano, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei de Serviço Voluntário).

7. DA ATUAÇÃO DO MEDIADOR(A) CONCILIADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

7.1 Após a conclusão do curso, haverá a atuação como Mediador(a)/Conciliador(a) Voluntário(a), pelo prazo de 01(um) ano, em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, conforme escolha e/ou preferência do formado, sob os critérios do termo de compromisso previamente assinado.

7.2 A atividade voluntária não será remunerada, não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Poder Judiciário do Maranhão, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, conforme preceitua a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, (Lei Serviço Voluntário), podendo o voluntário utilizar a referida atividade como horas complementares na instituição do ensino superior, conforme regimento do curso, bem como servir para comprovação de prática jurídica para bacharéis em Direito.

7.3 Será expedida Portaria, contendo os dias, horários e o local, para a atuação voluntária, conforme escolha e preferência dos Mediadores e Conciliadores Voluntários.

7.4 O mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) assinará lista de presença ou registro de ponto eletrônico no local onde exercerá suas funções, para fins de controle de frequência. Deve ainda, o mediador(a) e conciliador(a) voluntário(a) organizar sua pasta de atividades realizadas, contendo todas as atas de sessões ou audiências feitas por ele(a), para fins de comprovação do serviço voluntário.

7.5 O conciliador(a) ou mediador(a) será avaliado(a) periódica, e cumulativamente pelos seus supervisores (magistrados e/ou secretários) responsáveis pelas unidades judiciárias onde desempenharão suas funções, pelo NUPEMEC- TJMA e pelos usuários dos serviços.

7.6 Caberá às Unidades Judiciárias a que os mediadores e conciliadores estiverem vinculados, a elaboração de relatórios que informe sobre a atuação, desempenho técnico e interpessoal, ou de outra informação a critério do NUPEMEC- TJMA, inerente a atuação voluntária.

7.7 Os magistrados responsáveis pelas Unidades Judiciárias, em que os mediadores e conciliadores voluntários estejam atuando, poderão propor ao NUPEMEC- TJMA a exclusão de mediadores e conciliadores voluntários que tenham conduta inadequada na prática das atividades técnicas e no relacionamento com os demais servidores, partes e advogados.

7.8 A prática de infração do Código de Ética previsto na Resolução nº 125/2010 do CNJ, ato de improbidade, prática de conduta inadequada ou condenação definitiva em processo criminal levará à exclusão do conciliador(a) ou mediador(a) do cadastro mantido pelo NUPEMEC - TJMA.

7.9 O(A) conciliador(a) ou mediador(a) poderá também ser dispensado por desempenho insuficiente, falta de assiduidade, impontualidade, falta de urbanidade e não observância das orientações do magistrado supervisor ou do NUPEMEC – TJ/MA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao final da seleção, o(a) candidato(a) ao Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça, firmará termo de adesão e compromisso, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (voluntariado), no qual concordará em atuar como mediador/conciliador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1 (um) ano.

8.2 As convocações para realizar o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Maranhão serão realizadas pelo Diário da Justiça Eletrônico e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.3 A Seleção Pública terá prazo de validade de 1(ano), contado da data de publicação dos aprovados, prorrogável por igual período, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

8.4 Somente serão considerados inscritos os candidatos que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.5 A Escola da Magistratura do Maranhão, juntamente, com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase da presente seleção pública, em razão de atos não previstos.

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Matrícula 19919

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/03/2023 16:37 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

Informações de Publicação

40/2023	07/03/2023 às 14:34	08/03/2023
---------	---------------------	------------